

# Sobre como lidar com o sexismo e o racismo de Kant<sup>1</sup>

[Pauline Kleingeld]

## Tradução

Angélica Godinho da Costa<sup>2</sup>

Universidade Estadual de Londrina (Londrina, Brasil)

## Revisão

Vinicio Carvalho<sup>3</sup>

Universidade de Groningen (Groningen, Países Baixos)

DOI: 10.5380/sk.v20i3.91342

## Resumo

O artigo fornece inicialmente uma breve descrição da visão de Kant sobre as hierarquias sexuais e raciais e da maneira como elas se intersectam. Em seguida, passa para a questão de saber se devemos ‘remover e deixar de lado’ o sexismo e racismo de Kant ou ‘traduzir’ seus princípios igualitários em princípios não-igualitários e defende uma terceira posição. Finalmente, argumenta que o uso de linguagem inclusiva e pronomes femininos, nas discussões da filosofia moral e política de Kant, acarreta riscos significativos. Conclui propondo condições prévias a fim de usar proveitosamente os princípios de Kant para criticar o sexismo e o racismo.

**Palavras-chave:** Kant; Sexismo; Racismo; Igualdade; Linguagem Inclusiva.

<sup>1</sup> Tradução de Kleingeld, Pauline. *On Dealing with Kant's Sexism and Racism*. In: SGIR Review, Vol. 2, n° 2, 3-22, 2019.

<sup>2</sup> Mestranda em Filosofia, Bolsista CAPES e Técnica do projeto de pesquisa: Método de Análise e Síntese em Kant, no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Estadual de Londrina.

<sup>3</sup> Doutorando em Filosofia (Universidade de Groningen, Países Baixos).

## 1. Introdução

Immanuel Kant é conhecido como um árduo defensor da igualdade moral e da inviolável dignidade de todos os humanos. Todavia, ele também afirmou que os homens são naturalmente superiores às mulheres e – por boa parte de sua vida – que “brancos” são naturalmente superiores a outras “raças”. Nessas bases, ele defendeu o domínio dos homens sobre as mulheres e – novamente, por boa parte de sua vida – o domínio dos brancos sobre o resto do mundo.

Kant não foi o único a ter sustentado visões sexistas e racistas e nós não deveríamos considerar seus pontos de vista como uma questão de preconceito pessoal meramente contingente. Sexismo e racismo eram elementos endêmicos do discurso filosófico ocidental em sua época e do sistema de crenças, práticas sociais e instituições políticas que formam o contexto histórico deste discurso.

Entretanto, o caso de Kant é especialmente pungente. Ele é um dos maiores filósofos de todos os tempos, foi capaz de romper com opiniões recebidas em muitas outras questões e formulou princípios morais de igualdade que declara válidos a todos os seres humanos— e, de fato, ainda mais amplamente a todos os seres racionais. Todavia, defendeu por longo tempo o domínio colonial europeu sobre o restante do mundo e a escravidão, pelos “brancos”, daqueles que racializou como sendo “amarelos” (“yellow”), “pretos” (“black”), “vermelho-acobreados” (“copper-red”) e “mestiços” (“mixed”-race). No final da vida, próximo de seu septuagésimo aniversário, Kant abandonou a tese da hierarquia racial e começou a criticar o colonialismo europeu, mas ele nunca fez revisões paralelas à sua posição sobre a condição das mulheres.

Muitos teóricos morais foram inspirados pelas concepções kantianas de dignidade humana, de igualdade e do dever ao respeito. Muitos também acreditam que os princípios morais articulados por Kant podem ser usados justamente para mostrar o que há de errado com o racismo e o sexismo. Contudo, é possível assim fazê-lo, quando sabemos que o próprio Kant endossou ideias racistas e sexistas durante os mesmos anos em que formulou seus princípios morais igualitários? Podemos separar os princípios das posições censuráveis e usar os princípios kantianos para criticar seus próprios preconceitos? Estas são as questões debatidas neste ensaio.<sup>4</sup>

Inicialmente, forneço uma breve descrição da visão kantiana sobre hierarquias sexuais e raciais, e do modo como elas se intersectam (§2). Em seguida, passo à questão se deveríamos “remover e deixar de lado” o sexismo e racismo de Kant ou “traduzir” seus princípios igualitários em não igualitários, e defendendo uma terceira posição (§3). No §4, defendo que o uso de linguagem inclusiva e pronomes femininos, nas discussões da filosofia moral e política de Kant, carrega riscos significativos. Concluo propondo pré-condições a fim de se usar os princípios kantianos para criticar produtivamente o sexismo e o racismo.

## 2. Kant sobre os Sexos e as Raças

Na década de 1780, a década da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785) e da *Crítica da Razão Prática* (1788), Kant defendeu a visão de que há uma hierarquia sexual e racial

---

<sup>4</sup> Neste ensaio, concentro-me apenas no racismo e no sexismo da obra de Kant, porque esses são o foco da edição especial da SGIR Review, no qual esse artigo foi inicialmente publicado (SGIR Review 2 [2019]: 3-22). Muitos dos argumentos desenvolvidos neste ensaio podem ser estendidos a outros aspectos do trabalho de Kant e ao trabalho de outras figuras na história da filosofia. Agradeço a Gerad Gentry por me convidar a escrever este artigo no qual eu combinei, elaboro mais e estendo vários argumentos introduzidos originalmente em contextos separados. Agradeço a ele por organizar o painel na APA Leste de 2019, onde este artigo foi apresentado pela primeira vez, e também sou grata ao público naquela sessão, bem como a Elvira Basevich, Carolyn Benson, Michael Gregory, Suzanne Jacobi, Marijana Vujošević e Lieuwe Zijlstra pelos profícios comentários. Agradeço a Gerad Gentry pela permissão para ter este artigo traduzido em português e publicado no presente volume.

que justifica a sujeição das mulheres aos homens e de não brancos aos brancos. Na década subsequente, ele abre mão de seu compromisso com a hierarquia racial, mas não da hierarquia sexual. Apresentarei apenas sucintamente suas posições aqui, uma vez que meu interesse neste artigo paira sobre as questões subsequentes que elas levantam.<sup>5</sup>

## 2.1. Diferença Sexual e Hierarquia Sexual

Desde seus escritos pré-críticos iniciais até suas últimas publicações, Kant descreveu as mulheres como tendo características diferentes dos homens – características que influenciam diretamente a agência moral. Em um longo capítulo sobre o “contraste” entre os sexos, ainda no período pré-crítico, em *Observações sobre o Sentimento do Belo e do Sublime* (1764), Kant escreve:

A virtude da mulher é bela; a do sexo masculino deve ser nobre. Ela evitara o mal não por ser injusto, mas por ser repulsivo; ações virtuosas significam para ela as que são moralmente belas [sittlich schön]. Nada de deveres, necessidades ou obrigações; (...). Só faz algo porque assim lhe agrada, e a arte, aqui, consiste em fazer que lhe seja agradável o que é bom. Parece difícil acreditar que o belo sexo seja capaz de princípios, e, com isso, espero não ofendê-lo, pois também são muito raros no sexo masculino (BGSE, AA 02:231-232).<sup>6</sup>

Certamente, o galante final de Kant nesta passagem não diminui a gravidade de sua caracterização de mulheres como não receptivas a obrigações morais e de homens como tendo que dominar a arte de direcioná-las ao bem. Nem a alegação de Kant de que essas diferenças sexuais foram arranjadas sabiamente pela “Natureza” ou “Providência” faz com que isso, de algum modo, soe melhor (BGSE, AA 02:228-243).

Em *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático* (1798), uma das últimas publicações de Kant, ele continua a distinguir entre virtude “feminina” e “masculina”, afirmando que cada qual tem um “incentivo” diferente, que mulheres têm “suas próprias vocações”, e que tudo isso é parte de um grande esquema providencial (Anth, AA 07:303-311).

Quando duas pessoas se unem, escreve Kant referindo-se ao casamento, uma deve ser subordinada à outra. A natureza fez os homens superiores às mulheres em força e coragem, ao passo que as mulheres são naturalmente temerosas, e isto dá aos homens o direito de comandar. As mulheres, pelo contrário, são superiores aos homens na capacidade de conquistar a inclinação do outro sexo em sua direção. Como se isso já não fosse um menosprezo disfarçado de elogio, Kant acrescenta que os homens se submetem de bom grado às ordens de suas esposas, de modo a poderem cuidar de seus próprios assuntos (Anth, AA 07:303-304).

Em sua filosofia jurídico-política, Kant nunca critica a tutela legal da mulher; de fato, ele a justifica explicitamente por referência à superioridade masculina. Em *A Metafísica dos Costumes*, Kant afirma que o único “direito humano” é o “direito inato à liberdade” que “pertence a todo ser humano por virtude de sua humanidade”. Mais adiante explica isso como um direito à liberdade, igualdade e independência (incluindo o direito de ser seu próprio mestre [Herr], MSRL, AA 06:237). Contudo, Kant também argumenta que a “superioridade natural” dos homens dá ao marido o direito de comandar sua esposa como seu mestre (*Herr*) (MSRL, AA 06:279; cf. Anth, AA 07:209). Ademais, classifica “todas as mulheres” como “cidadãs passivas”, isto é, sem independência civil e direito ao voto. Homens dependentes (como empregados domésticos) são também cidadãos passivos, mas Kant explicitamente afirma que eles deveriam sempre

<sup>5</sup> Discuti as visões de Kant sobre raça e gênero em mais detalhes em Kleingeld (1993, 2007, 2014) e baseio-me nesses artigos nesta seção.

<sup>6</sup> As referências a Kant se baseiam em *Kants gesammelte Schriften*, editado pela Academia Prussiana (mais tarde Alemã) de Ciências (Berlim: Georg Reimer, subsequentemente Walter de Gruyter, 1900–). As lições sobre geografia física estão disponíveis em <http://kant.bbaw.de/base.htm> (Nota da autora). Os escritos de Kant são citados conforme às siglas da Academia, seguida do volume e página. As traduções das obras de Kant utilizadas se encontram na bibliografia, com exceção dos trechos das *Lições de geografia física*, das *Lições de antropologia*, das *Reflexões* e da obra *Determinação do conceito de uma raça humana*, traduzidos do original por Vinicius Carvalho (Nota da tradutora).

ter a opção de desenvolver seu caminho até a cidadania ativa (MSRL, AA 06:314-315). Em nenhum lugar Kant condena o status jurídico e político subordinado das mulheres ou clama pela emancipação delas.

Kant mostra alguma ciência das tensões de sua própria posição. Sente que precisa declarar que as características das mulheres e o status subordinado delas não vão contra a igualdade fundamental entre homens e mulheres (MSRL, AA 06:279), mas seus comentários dificilmente vão além de uma reafirmação da natural superioridade masculina. Além disso, ele admite que a própria noção de “cidadania passiva” “parece estar em contradição com a definição do conceito de um cidadão em geral.” (MSRL, AA 06:314). Mas isso não o motiva a aplicar seus próprios princípios republicanos à organização interna da família ou ao status jurídico das mulheres. Sua afirmação na *Antropologia*, de que quando duas pessoas se unem, uma deve ser subordinada à outra (veja acima) contradiz sua posição a respeito da liberdade e da igualdade dos cidadãos, que são unidos na república (MSRL, AA 06:314).

Em sua teoria moral, as características que atribui aos homens, como a coragem, aparecem como virtudes de *seres humanos*. Estas são qualidades que – ele lá afirma – todos os seres humanos devem empenhar-se em realizar em plenitude e de um modo moralmente apropriado. As características femininas, contudo, não parecem marcar potenciais excelências *humanas* e o que Kant chama de “virtude feminina” não é virtude moral no sentido estrito de sua ética.

Kant reconhece repetidamente que há mulheres cuja conduta não se encaixa em sua caracterização, como as mulheres cientistas. Todavia, ao invés de celebrar suas proezas e exigir suas emancipações civil e política, ele as descreve como aberrações (GSE, AA 02:229-230; V-Anth/Parow, AA 25:355; Anth, AA 07:307).<sup>7</sup> Diz que, como regra, “a natureza colocou algo no homem que se procurará em vão na mulher” (V-Anth/Parow, AA 25:355). As mulheres que ele de fato elogia são “mulheres valorosas que, em relação aos seus assuntos domésticos, sustentaram com glória um caráter condizente com esse seu destino.” (Anth, AA 07:308).<sup>8</sup> Ele elogia mulheres *femininas*, mulheres que cumprem suas obrigações *femininas*.

## 2.2. Diferença Racial com e sem Hierarquia de Raças

Enquanto Kant atribui às mulheres características que *contrastam* com as masculinas, ao mesmo tempo que afirma sua igualdade, até meados da década de 1790 ele explicitamente descreve as raças “amarela”, “negra” e “vermelho acobreada” como tendo déficits cada vez mais sérios em comparação com os “brancos” e como lhes faltando capacidade de governar a si próprios. Com base nisso, Kant defende o domínio colonial branco sobre o resto da humanidade, inclusive a exploração de escravos não brancos. (Vale notar aqui que Kant não restringe a região original de “brancos” à Europa, mas inclui a África ao norte do Saara e grandes partes da Ásia, ver BBMR, AA 08:92).

Kant retrata os “brancos” como ocupantes do mais alto patamar da escala racial e como autorizados a ditar leis a todas as outras partes do mundo. Em suas lições de 1782 sobre Geografia Física, Kant afirma que os povos da Índia seriam muito mais felizes sob o domínio Europeu (VPG Doenhoff, AA 26:178). Nos rascunhos de suas lições sobre antropologia, observa que “Americanos e Negros não podem governar a si próprios. Portanto, [eles] servem somente como escravos” (Refl, AA 15:878). Nas lições, ele teria dito que americanos [nativos] são a mais

7 Agradeço a Kate Moran pela referência às lições de Parow.

8 Mari Mikkola (2011, p. 102) afirma que nesta frase Kant dá um exemplo de mulheres agindo sob *princípios morais*. Mas, dada a referência aos “seus lares” e a “um caráter *adequado à sua vocação*”, em vez de caráter *simpliciter*, este não parece ser o caso. Além do mais, imediatamente após essa passagem, Kant dá vários exemplos de homens (Milton, Sócrates) que exibiram “virtude masculina” quando confrontados com pedidos ilegais ou desonrosos de suas esposas e que o fizeram “sem diminuir o mérito da virtude feminina” (Anth, AA 07: 308; onde Kant também apresenta a resposta bastante condescendente de Milton à sua esposa).

baixa das quatro raças, porque são fracos e incapazes de serem instruídos. Posiciona os “negros” acima deles, porque podem ser treinados para serem escravos (mas incapazes de outra forma de instrução) e ele ressalva que, embora os habitantes da Índia possam ser instruídos, isso não se estende ao uso de conceitos abstratos (V-Anth/Mensch, AA 25:1187) e, consequentemente, eles são incapazes de serem magistrados (Refl, AA 15:877). Kant também se refere a esta hierarquia em seus trabalhos publicados, como o ensaio de 1788 ”Sobre o Uso de Princípios Teleológicos na Filosofia”, que apareceu poucos meses depois da *Crítica da Razão Prática* (ÜGTP, AA 08:176).

As discussões de Kant sobre a escravidão de propriedade até meados da década de 1790 são surpreendentemente francas.<sup>9</sup> Ele relata os tipos de escravos necessários para os vários tipos de trabalhos (VvRM 2: 438n.), endossa um tratado anti abolicionista (ÜGTP, AA 08: 174n.) e observa que os “negros” “parecem ter sido feitos para servir aos outros” (V-Anth/Ko, AA25: 363) e “foram criados para” condições de trabalho severas nas então chamadas “Ilhas do Açúcar” [Caribenhais] (VPG, AA 26: 421). As transcrições de lições da década de 1780 incluem passagens como a seguinte:

Até o rio Gâmbia, os Mandingas são os mais desejáveis dentre todos os negros, porque são os que mais trabalham. Esses são os preferidos dos que procuram por escravos, porque são os que conseguem trabalhar sob o mais alto calor, o qual nenhum ser humano pode suportar. Por ano, devem ser comprados vinte mil dessa nação negra, a fim de repôr seu declínio na América, onde trabalham com árvores de especiarias ... Obtem-se os Negros ao deixar que capturem a si mesmos, e deve-se apreendê-los com força (VPG, AA 26: 189).

Observe, nesta passagem, o contraste implícito entre “escravo” e “ser humano” e a adoção de Kant da perspectiva do proprietário de escravos ao explicar aos seus alunos quais tipos de escravos “se prefere” e quais “tem que ser comprados”.

Em meados da década de 1790, entretanto, não muito antes da publicação de *À Paz Perpétua*, Kant abandonou a tese da hierarquia racial e da superioridade branca. Ao contrário de sua caracterização anterior dos nativos americanos como fracos, por exemplo, ele agora os chama de corajosos, no mesmo nível dos cavaleiros europeus medievais (ZeF AA 08: 365). Ao passo que ele havia descrito anteriormente as condições nas “Ilhas do Açúcar” sem qualquer traço de crítica, meramente instruindo seus alunos sobre o uso destes territórios para proveito europeu, Kant passa a ser um crítico verbal do colonialismo e da escravidão. Em *À Paz Perpétua*, escreve:

O pior de tudo isso (ou, a considerar do ponto de vista de um juiz moral, o melhor) é que tais estados nem mesmo se comprazem dessa violência, que todas estas companhias comerciais estão no ponto de um colapso próximo, que as ilhas de açúcar – esta sede da mais cruel e imaginada escravidão – não obtém nenhum lucro verdadeiro (ZeF, AA 08: 359).

É importante frizar que Kant não apenas começa a criticar o colonialismo e a escravidão, mas ele simultaneamente adiciona uma nova categoria de direito público à sua teoria jurídico-política. É a categoria do “direito cosmopolita”. O direito cosmopolita garante total e igual status jurídico a todos os humanos – a todos os “cidadãos da Terra” [Erdbürger] (MSRL, AA 06:353). Isto inclui relações entre Estados e indivíduos ou grupos estrangeiros, incluindo povos não incorporados a um Estado em particular. Entre outras coisas, o direito cosmopolita proíbe os Estados de intromissão imperialista. Ninguém tem o direito de tomar a terra utilizada por outros, exceto quando expressamente permitido por um tratado (ZeF, AA 08:358-359) Kant recorre a este novo tipo de direito quando ele condena o colonialismo europeu e a escravidão. Chama o “comércio de negros” uma grave violação de seu direito cosmopolita (Refl, AA 23:173-174). Nitidamente, critica o fato de que os habitantes da “América, das Nações Negras [the Negro

<sup>9</sup> Por “escravidão”, quero dizer escravidão de propriedade [*chattel slavery*]. Kant distingue isso da escravidão imposta como punição criminal. Na *Doutrina do Direito*, ele argumenta que essa punição é permissível dentro de limites (muito amplos) e desde que seja imposta apenas à pessoa que cometeu o crime (MSRL, AA 06: 329-330). Presumivelmente, ele se refere ao uso de prisioneiros para trabalhos forçados, mas neste artigo deixo de lado essa questão.

countries], das Ilhas de Especiarias [the Spice Islands], do Cabo [the Cape] etc.” foram tratados como coisas sem dono e “deslocados ou escravizados” por europeus (ZeF, AA 08:358; R 23:173-174). Ele agora condena fortemente a fundação de colônias por incorporação, mencionando territórios de “índios americanos, os hotentotes e os habitantes de Nova Holanda”, por exemplo (MSRL, AA 06:266). Ao contrário, ele agora expressa a esperança de que “partes remotas do mundo possam estabelecer relações pacíficas com outras, relações que acabarão se tornando legais e públicas, podendo assim finalmente aproximar cada vez mais a espécie humana de uma constituição cosmopolita” (ZeF, AA 08:358).

O fato de Kant abandonar a hierarquia racial de capacidades intelectuais e agenciais não significa, contudo, que também descarta a noção de raça como um conceito fisiológico. Mantém isto como uma noção biológica, mas não mais argumenta que as diferenças fisiológicas entre as raças estão associadas a diferenças em suas capacidades de *pensar* e *agir*. Desse modo, enfatiza que as diferenças raciais são irrelevantes ao seu projeto em *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático* (1798) visto que não têm relação com a ação (Anth, AA 07:120; cp. Anth, AA 07:320). E, certamente, a *Antropologia* não oferece mais – como suas lições anteriores sobre o assunto ofereciam – uma descrição dos diferentes “caracteres” das raças (Anth, AA 07: 320-321).

## 2. 3. Onde as hierarquias se intersectam

As duas seções anteriores discutiram o sexismo e o racismo de Kant separadamente, e é importante fazê-lo, mesmo que apenas para mostrar a diferença entre a caracterização de Kant das mulheres em termos de um *contraste* com os homens, e sua caracterização das raças em termos dos *déficits* dos não brancos (“não branco” sendo uma expressão certamente apropriada neste contexto). Tendo dito isso, uma discussão separada de racismo e sexismo apresenta somente parte do cenário. Eles se intersectam: existem simultaneamente, e isso é evidente na descrição kantiana de cada um.<sup>10</sup> “A mulher” descrita na *Antropologia* claramente não é uma escrava “amarela, negra ou vermelha” vivendo numa colônia europeia; ela tem seu “próprio lar”, e ele não é um canto nos aposentos dos escravos. “A família” descrita em *A Metafísica dos Costumes* é uma residência única com um casal heterosexual casado, com sua prole, e seus dependentes criados do sexo masculino ou feminino (MSRL, AA 06:282-283), não a extensa família comum em muitas regiões fora da Europa.

Em contrapartida, quando Kant defende a hierarquia de raças, ele descreve as deficiências das raças “amarela, negra e vermelha” em termos de suas faltas de qualidades, as quais ele atribui ao *homem* branco. Como vimos, ele afirma que outras raças não podem governar a si mesmas, que lhes falta coragem e que a algumas falta força física – todas essas são fraquezas que ele também atribui a todas as *mujeres*. Da mesma forma, depois que Kant descarta a ideia de uma hierarquia racial, ele começa a atribuir “coragem” aos americanos nativos (ZeF, AA 08: 365), uma característica que afirma ainda faltar às *mujeres*. Em outras palavras, “os” americanos nativos que descreve são *homens*.

Kant não tematiza os diferentes modos nos quais a interseção de várias hierarquias e formas de subordinação impactam os envolvidos. Como resultado, importantes questões permanecem sem resposta. Deixe-me mencionar apenas um exemplo. Kant escreve: “Quando faço um contrato com um criado, ele também deve ser um fim ... e não apenas um meio. Ele também deve querer” (V-NR/Feyerabend, AA 27: 1319). Kant ainda argumenta que um criado deve obedecer ao chefe da casa, mas que deve ter o direito de rescindir o contrato (MSRL, AA 06:283). Embora explicitamente inclua ambos “criados do sexo masculino e feminino” na residência (*ibid.*), não discute se uma criada tem o direito de firmar ou rescindir o contrato por conta própria ou se isso dever ser feito por – e, consequentemente, com a aprovação de – seu “Senhor” [Herr] masculino, guardião e representante (por exemplo, seu marido, seu pai).

10 As teóricas feministas negras há muito tempo pressionam esse ponto. Veja Crenshaw, 1989; Davis, 1982; hooks, 1984; Collins, 2000. Para discussões mais recentes, consulte Alcoff, 2006; Collins e Bilge, 2016.

Presumivelmente, a posição de Kant é a última, uma vez que ele defende a dependência civil das mulheres e escreve que o contraste é entre o (homem) chefe da casa (*Hausherr*) e “pessoas livres” (*ibid.*). Mas em nenhum lugar discute os princípios normativos que regem a conduta do guardião em tais casos, ou seja, as condições sob as quais ele *deve* dar aprovação a uma encarregada feminina que deseja se dispensar do trabalho. Kant também não tematiza a dependência composta de criadas do sexo feminino na residência – muito menos as criadas de cor.

Em suma, ao examinar a posição de Kant a respeito das raças à luz de seu sexismo, e ao examinar sua posição a respeito dos sexos à luz de seu racismo, podemos expor suposições implícitas em cada um que, caso contrário, poderiam passar despercebidas.

### **3. Inconsistência, Não Igualitarismo e Linguagem Neutra de Gênero e Raça**

No que diz respeito ao seu racismo e sexismo, há um debate sobre Kant ser mais bem visto como um igualitário inconsistente ou um não igualitário consistente. A motivação por trás deste debate não é tanto determinar se é possível “poupar” nosso caro Kant de inconsistência, mas se é possível usar os princípios de Kant para criticar seus preconceitos. Afinal, se os preconceitos de Kant contradizem seus princípios, parece muito mais fácil abandonar os primeiros e manter os segundos do que formar um conjunto coerente de crenças.

Alguns autores argumentam que Kant era um não-igualitário consistente. Charles Mills é um dos que sugere que o sexismo e o racismo de Kant são claras indicações de que sua teoria pretende se aplicar somente aos homens brancos, apesar da terminologia aparentemente inclusiva na qual está articulada. Mills argumenta que Kant via somente o homem branco como “humano” no sentido *pleno* e que intencionou que o Imperativo Categórico se aplicasse somente aos homens brancos. Todos os demais eram, para Kant, seres inferiores, *Untermenschen* ou sub-pessoas: biologicamente humanos, mas inferiores ao limiar da personalidade plena, o nível equivalente ao dos homens brancos (Mills, 2005). Por essa perspectiva, é impossível usar os princípios de Kant contra seus preconceitos, uma vez que os próprios princípios de Kant *carregam* o preconceito. Como Mills coloca: “os textos racistas são *parte* de sua teoria, não contradições a ela” e “raça, em um sentido racista, é central em seu pensamento” (Mills, 2019, pp. 31-2; ver também Eze, 1994; Bernasconi, 2001). Mills argumenta que nós deveríamos “traduzir” os princípios de Kant:

Em minha opinião, não há “tensão” aqui, e proclamações igualitárias kantianas supostamente universalistas realmente precisam ser traduzidas como restritas em seu escopo às minorias masculinas brancas (Mills, 2019, p. 34).

Outros argumentam que Kant deveria ser considerado como um igualitário inconsistente. Sustentam que suas visões hierárquicas sobre os sexos e as raças *contradizem* seus princípios políticos e morais. Consequentemente, argumentam, nós podemos e deveríamos nos focar nos princípios e deixar de lado os comentários racistas e sexistas de Kant. Nesse sentido, David McCabe recentemente argumentou que as visões de Kant sobre raça “não são dignas de nossa verdadeira atenção” e que “nossa olhar deveria estar na teoria moral de Kant” (McCabe, 2019, p. 7; cf. Louden, 2000, p. 105). Ele escreve:

Não está claro por que deveríamos estar interessados nas opiniões de alguém, salvo onde elas parecem ser filosoficamente significantes e frutíferas, e as visões de Kant sobre a raça certamente não o são (McCabe, 2019, p.7).

Pontos de vista semelhantes foram defendidos com relação ao sexismo de Kant. Mari Mikkola argumentou que, naqueles casos em que as opiniões de Kant sobre as mulheres são

inconsistentes com suas principais afirmações sobre o uso da razão, elas devem “ser eliminadas” ou “colocadas de lado” (Mikkola, 2011, p. 105, p. 107).<sup>11</sup> McCabe argumenta que a “lógica” da teoria moral de Kant está “em discordância com outras posições que ele endossa” e que “a teoria moral desenvolvida por Kant não é ambígua ao afirmar status igual a todos os seres racionais” (McCabe, 2019, p. 7). Em outras palavras, McCabe justifica seu argumento de que o racismo de Kant contradiz seu igualitarismo apelando ao fato de que seus princípios morais são articulados de forma neutra em relação à raça.

À luz do desafio de Mills, contudo, o ponto de vista de que Kant é um igualitário inconsistente requer mais argumentação do que uma mera referência aos termos de raça e gênero neutros nos quais seus princípios são formulados. Mills declara que Kant assume que somente os homens brancos são “humanos” no sentido *pleno* e, assim, que Kant restringe a aplicabilidade do Imperativo Categórico aos homens brancos. Não é suficiente responder que o Imperativo Categórico *deve* se aplicar a todas as mulheres e a todos os homens de cor também (“amarelo, preto e vermelho” e mestiço”) porque Kant escreve que é válido para todos os humanos. Afinal, o que se requer para mostrar que Kant atribuiu um status igual às mulheres e homens não brancos de todas as raças é provar que ele atribui às mulheres e homens não brancos aquelas qualidades que ele afirma que são necessárias para considerá-los humanos em sentido *pleno*.

Agora, pode-se acreditar que estabelecer isso é mais fácil no caso de Kant do que no caso de filósofos que escreveram em inglês. Kant escreveu em alemão, e diferentemente do inglês, em que “homem [man]” significa tanto “ser humano” quanto “indivíduo masculino”, o alemão tem uma palavra separada para cada sentido. “Mensch” significa “ser humano” e “Mann” significa “homem, o ser humano do sexo masculino”. Portanto, pode parecer que, sempre que Kant faz afirmações sobre “Menschen”, podemos facilmente supor que elas se aplicam a ambos os sexos e a todas as raças discernidas por Kant. Helga Varden defendeu recentemente esta posição, acrescentando que parece “um tanto injusto” “acusar Kant... de dizer uma coisa, enquanto quer dizer algo totalmente diferente” (Varden, 2017, pp. 683-4).

Os textos relevantes deixam claro, entretanto, que as coisas são mais complicadas. Com relação à raça, a passagem citada acima na qual Kant discute a Mandinka é um exemplo. Aqui, Kant afirma que “nenhum ser humano” (Mensch) pode deliberadamente suportar o calor, *mas que o Mandinka pode*. Aqui, “Mensch” claramente *não* se refere ao Mandinka, embora não haja dúvida de que Kant os considerava pertencentes à espécie humana. Aparentemente, porém, nem tudo que Kant predica sobre os “humanos” também se aplica aos “negros” (assim como nem tudo que Kant predica sobre as raças se aplica aos seus membros femininos, ver seção 2 acima).<sup>12</sup> Se os termos gerais são realmente usados desta forma somente pode ser determinado com base em seus contextos.

O mesmo ponto se aplica ao caso do sexo e do gênero. Há muitas passagens em que Kant oscila entre “Mensch” e “Mann”. Considere esta afirmação da Crítica da Razão Prática: “Há casos em que os homens [Menschen] mostram desde a infância... perversidade precoce e progridem nela ... continuamente até a idade adulta [Mannesjahre] (KpV, AA 05:99-100). Da mesma forma, os “filhos” [Kinder] da casa tornam-se “seus próprios senhores” [ihre eigene Herren] (MSRL, AA 06:282). Portanto, do uso de Kant do termo geral “Mensch” não podemos inferir, de modo válido, que ele inclui neste escopo todos os humanos.

Esse fenômeno, naturalmente, não é de forma alguma peculiar a Kant. Nos anos após a declaração de 1789 dos “direitos do homem e do cidadão”, Olympe de Gouges em vão reivindicou direitos “humanos” para as mulheres. Alguns exemplos particularmente interessantes são

11 Ela também argumenta que as opiniões de Kant sobre as mulheres não são tão obscuras como se façam crer, Mikkola (2011); ver também Varden (2017).

12 Se Kant expressou esta frase exatamente com essas palavras quando deu suas lições não importa para o propósito do meu argumento. Meu ponto aqui é geral e se aplica tanto à pessoa que transcreveu a lição quanto a Kant.

encontrados em casos jurídicos proeminentes. As leis holandesas do século XIX relativas à cidadania e aos direitos de voto foram formuladas em linguagem neutra de gênero, em termos de “holandeses” tendo que cumprir certos requisitos (como o pagamento de uma determinada quantia em impostos). Em 1883, no entanto, o direito ao voto foi negado a Aletta Jacobs, a primeira mulher holandesa a atender aos requisitos, até mesmo pelo Alto Conselho Holandês (a suprema corte dos Países Baixos). O raciocínio da corte foi que os termos “holandês” e “sujeito” deveriam ser entendidos aqui como referindo-se apenas a homens, “porque se não fosse esse o caso ... sem dúvida teria sido declarado de forma clara e inequívoca”.<sup>13</sup> Em outras palavras, *não se deve presumir* que os termos de gênero-neutro se aplicam às mulheres, pois, se eles se aplicassem às mulheres, isso teria sido explicitamente mencionado. Em um caso semelhante, a suprema corte canadense chegou à mesma conclusão.<sup>14</sup>

Essas supremas cortes usaram como princípio o exato *oposto* da ideia de que termos de gênero-neutro, como “Mensch” e “Netherlander”, *deveriam ser presumidos como incluindo* homens e mulheres. É importante ter isso em mente quando nós, leitores do século XXI, abordamos textos históricos. Em muitos contextos, o termo geral *deve ser considerado como excluindo* as mulheres, a menos que seja indicado o contrário. Isso não significa, é claro, que as mulheres sejam sempre excluídas - Aletta Jacobs teve, de fato, de pagar seus impostos. Mas se as mulheres são incluídas ou excluídas pode apenas ser determinado por referência aos pressupostos de fundo e ao contexto mais amplo em que os termos gerais são usados.

No entanto, a terminologia neutra de gênero e raça cria uma *lacuna* ou *tensão* entre a formulação “neutra” dos princípios e sua aplicação restrita por suposições não declaradas. Precisamente essa tensão possibilitou que Olympe de Gouges e Aletta Jacobs apelassem para a terminologia geral na reivindicação dos direitos das mulheres. Kant produz uma tensão semelhante entre a formulação geral de seus princípios mais elevados e as restrições tacitamente assumidas que se tornam visíveis apenas em sua aplicação. Ao mesmo tempo, dada a terminologia geral na qual ele articula esses princípios, seu escopo, tal como formulado, se estende muito além de sua própria construção restritiva de sua aplicação.

Por causa dessa tensão embutida nos princípios de Kant (e na teoria que ele desenvolve sobre suas bases), podemos usar esses princípios para criticar o próprio Kant e dizer que Kant “viola seus próprios princípios”. Não poderíamos fazer isso se seguíssemos a sugestão de Mills e “traduzíssemos” as formulações de Kant para a linguagem da superioridade masculina branca. Eu deveria acrescentar que nem Mills poderia desenvolver sua própria versão do Kantianismo radical negro com base na resultante teoria da supremacia masculina branca. Mills também faz uso do potencial crítico implícito nas formulações gerais de Kant (Mills, 2018).

A tensão embutida na teoria de Kant também torna possível argumentar que ele é *inconsistente*, ao menos em aspectos importantes. Se tomarmos os princípios como estão formulados, *abstraindo* das suposições não declaradas que restringem sua aplicação, então podemos mostrar, por exemplo, que a Fórmula da Humanidade de Kant contradiz sua tolerância à escravidão não branca. O argumento pode ser o seguinte: por definição, todas as raças humanas compartilham as características essenciais comuns a todos os humanos como tais, e Kant diz isso explicitamente no contexto de seu ensaio de 1785 sobre raça:

Propriedades que pertencem essencialmente à espécie e que, portanto, são comuns a todos os seres humanos enquanto tais, são inevitavelmente hereditárias. Mas dado que não há diferença entre seres humanos quanto a essas propriedades, elas não serão levadas em conta na divisão das raças (BBMR, AA 08:99).

Além disso, Kant argumenta que as características essenciais, comuns a todos os humanos enquanto tais, incluem sua natureza racional. Também justifica a proibição de usar outros apenas como meios em termos da natureza racional dos humanos, ou mesmo simplesmente em

<sup>13</sup> Weekblad van het regt 4917, 7 de agosto de 1883, p.1.

<sup>14</sup> Conforme mencionado por Richard Rorty (1990, p.5, n.6).

termos de serem humanos (GMS, AA 04: 429-430). Pessoas que usam outros seres humanos como escravos os usam como meros meios. Portanto, a tolerância de Kant da escravidão não branca contradiz sua própria proibição de usar outros humanos apenas como meios.

O fato de que tais contradições podem ser apontadas, no entanto, de forma alguma implica que podemos “remover e deixar de lado” o racismo e o sexismo de Kant. A contradição é gerada ao se *abstrair* dos pressupostos racistas e sexistas que norteiam sua aplicação. Kant não aplica os princípios de maneira igualitária e não devemos perder de vista esse fato quando nos concentramos em suas formulações neutras quanto à raça e ao gênero. Seria muito estranho supor, digamos, que Kant defenderia seriamente o *racismo genuíno* durante suas aulas de Geografia Física e Antropologia de 1787, mas defenderia seriamente o *igualitarismo genuíno* antes e depois das aulas, enquanto trabalhava em sua *Critica da Razão Prática*. Teríamos que imaginá-lo alternando entre posições opostas no mesmo dia, todos os dias. Além do mais, simplesmente deixar de lado seu sexismo e racismo ignora como eles influenciam sua ética e teoria política de forma mais ampla, como argumentarei na próxima seção.

O que precisamos, portanto, é uma posição intermediária: devemos reconhecer a tensão entre a formulação geral dos princípios de Kant e as restrições não declaradas em sua aplicação. Se traduzirmos o Imperativo Categórico em um princípio para homens brancos, perderemos um lado dessa tensão; se removermos e deixarmos de lado o racismo e sexismo de Kant, perderemos o outro.

## 4. Como Evitar Distorções e Replicações do Sexismo e Racismo de Kant

McCabe e muitos outros assumem que, se Kant pode ser mostrado como *inconsistente* no sentido de que seus preconceitos racistas e sexistas *contradizem* seus princípios filosóficos, podemos voltar nosso foco filosófico apenas para sua teoria igualitária como a única coisa que é filosoficamente significativa e frutífera. Gostaria agora de mostrar, com base nos resultados das seções anteriores, que essa suposição pode se tornar altamente contraproducente.

### 4.1. Os Perigos da Linguagem Inclusiva e dos Pronomes Femininos

Se nos concentrarmos na formulação igualitária dos princípios de Kant enquanto desconsiderarmos suas hierarquias sexuais e raciais, haverá uma forte tentação de usar uma linguagem inclusiva em nossas discussões. Afinal, se os *princípios* de Kant são igualitários (e contraditos por coisas que ele diz sobre gênero e raça), então por que não usar uma linguagem inclusiva em nossa discussão sobre eles?

O uso de uma linguagem explicitamente inclusiva de gênero, e até mesmo o uso exclusivo de pronomes femininos em discussões sobre a ética e filosofia política de Kant, de fato se tornou costumeiro nos últimos anos. As intenções por trás dessa mudança são louváveis, mas a prática é problemática.

O primeiro problema é o da *representação errônea*. Se nos concentrarmos nos princípios de Kant enquanto nos abstraímos de suas visões questionáveis sobre a hierarquia racial e sexual, corremos o risco de retratar Kant como defensor de posições que ele não defendeu, ou mesmo como defensor de posições contra as quais ele ativamente argumentou. Deixe-me desenvolver um exemplo.

Considere o “direito inato” à liberdade, conforme formulado em *A Metafísica dos Costumes*, com mais alguns detalhes:

Liberdade (a independência em relação ao arbítrio coercitivo do outro), na medida em que possa coexistir com a liberdade de qualquer outro segundo uma lei universal, é esse direito único, originário, que cabe a todo o homem [*jedem Menschen*] em virtude de sua humanidade [Menschheit] (MSRL, AA 06: 237).

Este direito inato está na base de grande parte da filosofia política de Kant. Para realizar e garantir esse direito à liberdade, ele argumenta, os cidadãos devem se unir e dar a si próprios coletivamente as leis a que devem obedecer (MSRL, AA 06: 313-314; 340-341), pois se as leis são *susas próprias* leis, então eles são independentes de serem compelidos pela vontade de *outro*. O caso contrário é o despotismo.

Conforme formulado, esse direito inato não se restringe aos homens; na verdade, Kant afirma explicitamente que “todo ser humano” tem esse direito em virtude de sua humanidade. Ainda assim, Kant relega as mulheres à dependência civil de seus maridos ou tutores homens e à cidadania passiva perpétua, o que significa que *elas* não podem tomar parte na legislação que devem obedecer. Suponha, primeiro, que nosso interesse filosófico está nos *princípios* de Kant: nosso interesse está no direito inato à liberdade e desejamos abstrair das posições obsoletas de Kant sobre o status subordinado das mulheres, posições que estão indiscutivelmente em tensão com sua afirmação deste direito “humano”. Então o quê? Então, ao discutir o direito inato, certamente não devemos escrever frases como as seguintes: “Kant considera que todo cidadão tem o direito de lançar o voto *dele* ou *dela*” ou “Kant argumenta que todos os servos têm o direito de cancelar o contrato *dele* ou *dela*”. Kant não considerava todas as mulheres como tendo o direito de votar e de cancelar contratos por conta própria. Pela mesma razão, *não* devemos dizer da cidadã de Kant que *ela* tem direito à independência ou, da condição de criada que ela tem o direito de rescindir seu contrato. Usar linguagem inclusiva e pronomes femininos torna essas frases descaradamente falsas.

Agora suponha, alternativamente, que nosso interesse está no *sexismo* de Kant: nosso interesse está na maneira como Kant justifica a sujeição das mulheres e sua dependência perpétua, e estamos cientes da linguagem neutra de gênero que Kant usa ao formular o direito inato à liberdade. Então o quê? Então, discutindo o “direito inato à liberdade”, *não* devemos escrever que este é um direito que Kant argumentou ser *inato apenas para os homens* (aqueles economicamente independentes). A razão é que descrever o direito desta forma impede que os leitores vejam a tensão entre o sexismo de Kant, por um lado, e a formulação igualitária do direito inato à liberdade, por outro. Pelo mesmo motivo, não devemos seguir a recomendação de Mills de “traduzir” o Imperativo Categórico. Não devemos escrever, por exemplo: “De acordo com o Imperativo Categórico, os homens brancos devem agir apenas segundo máximas que podem ao mesmo tempo querer como leis universais para homens brancos”. Existem tensões entre os princípios igualitários de Kant e suas posições sobre gênero e raça e devemos retratar Kant como nem mais nem menos (*não*) igualitário do que ele foi.

## 4.2. Ignorância e o Perigo da Replicação Inadvertida

Um segundo perigo, intimamente relacionado com o primeiro, é o da *ingenuidade filosófica* auto-incorrida, e a replicação não intencional de elementos das teorias de Kant que foram desenvolvidos sob a influência de seu racismo e sexismo. O uso de uma linguagem inclusiva ou de pronomes exclusivamente femininos não apenas cria o risco de se interpretar erroneamente a posição de Kant, mas também silencia os sinais que, de outra maneira, podem encorajar um maior escrutínio filosófico crítico. Ao fazer Kant parecer um igualitário decente, torna-se menos provável que os leitores reconheçam que seus preconceitos racistas e sexistas tiveram um impacto profundo na forma de sua teoria moral e política como um todo.

Considere a questão do trabalho doméstico. Kant presumiu que dentro do casamento, esposas ou servos cuidariam de tais tarefas. Ele não problematizou a divisão de gênero do trabalho como uma questão filosófica viva que merece discussão. Se agora desejamos usar a

teoria política de Kant para nossos próprios objetivos filosóficos, devemos fazer mais do que meramente remover as descrições essencialistas de Kant a respeito do caráter das mulheres. Também precisamos desenterrar e problematizar suposições associadas e considerar os vestígios que elas deixaram. Precisamos *repensar*, por exemplo, a maneira de Kant de distinguir entre as esferas pública e privada; sua conceituação, carregada do ponto de vista do gênero, a respeito do que conta como trabalho e como as várias tarefas devem ser divididas entre os membros da sociedade; o status dos criados como dependentes na casa; a identificação de Kant das virtudes humanas e das “virtudes masculinas” (e a omissão das “virtudes femininas”); e assim por diante. Se não fizermos isso, corremos o risco de reproduzir elementos que Kant originalmente introduziu com base em suposições sexistas e racistas, muitas das quais permanecem implícitas na maior parte do tempo.

Teóricos que desejam *usar* a teoria de Kant para propósitos atuais devem se engajar com o racismo e sexism de Kant, mesmo que apenas para evitar replicar seus efeitos em seu próprio trabalho. Esses elementos do pensamento de Kant não devem ser considerados meros itens do museu de intolerância [*bigotry*] da história da filosofia. Dale Spencer e Susan Moller Okin alertaram contra a tendência, na teoria política recente, de apenas “adicionar mulheres e misturar” [*add women and stir*]. É igualmente importante proteger contra a tendência relacionada de apenas “remover o sexism e o racismo e deixar de lado”.

Para um exemplo do tipo de remodelação teórica que pode ser necessária, podemos apontar para os próprios escritos de Kant. Kant retrabalhou sua teoria política internacional quando abandonou a ideia de superioridade branca. Em *À Paz Perpétua* e em *A Metafísica dos Costumes*, introduziu um novo princípio de direito público, a saber, o “direito cosmopolita” mencionado acima. Esse direito exclui especificamente a conquista colonial e atribui explicitamente status jurídico pleno aos humanos em todos os continentes (embora, mais uma vez, ainda defendesse simultaneamente a subordinação das mulheres). Em outras palavras, Kant não apenas removeu qualquer discussão sobre uma hierarquia racial, mas também acrescentou algo novo à sua teoria do direito público como um ajuste necessário.

Isso não quer dizer que Kant foi longe o bastante nos ajustes que fez para superar seu racism anterior. Como Peter Niesen (2014) argumentou, Kant não considera a questão da justiça restaurativa. Charles Mills (2019) desenvolveu ainda mais o kantismo ao incorporar elementos-chave do pensamento e experiência afro-modernos. Elvira Basevich (2020) expandiu o modelo de razão pública de Kant para desenvolver um modelo de fraternidade cívica inter-racial. Estes são alguns exemplos de transformações construtivas da abordagem de Kant que vão além do que o próprio Kant fez.<sup>15</sup>

Além do mais, devemos tornar visíveis, na obra de Kant, bem como em nosso próprio uso dela, os efeitos combinados de múltiplas formas de subordinação. Kant discute o “caráter” das raças e dos sexos separadamente, mas em uma inspeção mais detalhada, verifica-se que sua discussão sobre as raças é na verdade uma discussão das características supostamente diferentes de apenas seus membros *masculinos*. A fim de reconhecer esse padrão, precisamos ir além das discussões de Kant sobre raça e examinar sua discussão sobre os sexos em *relação* à sua discussão sobre raça. Por outro lado, sua caracterização das mulheres nas primeiras lições de antropologia não menciona os supostos déficits de mulheres da raça “amarela, negra, vermelha” ou “mista”, mas isso não significa que seja neutra quanto à raça.

Assim, não devemos tomar como dada a estrutura da teoria de Kant ao usá-la para nossos propósitos filosóficos atuais, acreditando que podemos simplesmente deixar de lado os pontos de vista censuráveis de Kant. Precisamos nos perguntar quais ajustes adicionais devem ser feitos. Para poder responder a essa pergunta, precisamos saber exatamente como e onde seu racism e

15 Naturalmente, também se pode usar Kant para ir além de Kant sem se concentrar na estrutura de sua própria teoria, mas usando-a para nos dizer algo sobre a natureza do racism (Allais, 2016) ou usando a noção de autorespeito de Kant para fins da teoria feminista (Hay, 2013).

sexismo influenciaram sua teoria moral e política.

Em suma, se quisermos usar o trabalho de Kant para propósitos filosóficos atuais, sem reproduzir inadvertidamente alguns de seus preconceitos, precisamos *pesquisar* suas visões sobre a diferença sexual e racial, *revelar* as suposições não declaradas que orientam sua aplicação de princípios igualitários, *reconstruir* a influência dessas suposições sobre a forma de suas teorias filosóficas e *remodelar* essas teorias quando necessário.

## Referências Bibliográficas

- ALCOFF, M.M. *Visible Identities: Race, Gender and the Self*. Oxford: Oxford University Press, 2006.
- ALLAIS, L. Kant's Racism, *Philosophical Papers*, vol. 45, 1-36, 2016.
- BASEVICH, E. Reckoning with Kant on Race. *Philosophical Forum*, vol. 51, 221-245, 2020.
- BERNASCONI, R. Who Invented the Concept of Race? Kant's Role in the Enlightenment Construction of Race. In Bernasconi, R. (ed.) *Race*, Oxford: Blackwell, 2001, p. 11-36.
- COLLINS, P. H. *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness and the Politics of Empowerment*. New York: Routledge, 2000.
- COLLINS, P. H., BILGE, S. (eds.) *Intersectionality*. Cambridge: Polity Press, 2016.
- CRENSHAW, K. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics, *University of Chicago Legal Forum*, 1, 1989, 139-168.
- DAVIS, A. *Women, Race, and Class*. London: The Women's Press, 1982.
- EZE, E. C. The Color of Reason: The Idea of 'Race' in Kant's Anthropology. In Faull, K. *Anthropology and the German Enlightenment*. Lewisburg: Bucknell University Press, 1994, p. 200-241.
- HAY, C. *Kantianism, Liberalism, and Feminism: Resisting Oppression*. New York: Palgrave Macmillan, 2013.
- HOOKS, B. *Feminist Theory: From Margin to Center*. Cambridge: South End, 1984.
- KANT, I. *À paz perpétua*. Trad. e notas de Bruno Cunha, Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.
- KANT, I. *Observações sobre o sentimento do belo e do sublime*; Ensaio sobre as doenças mentais / Immanuel Kant; tradução e estudo de Vinicius de Figueiredo. São Paulo: Editora Clandestina, 2018.
- KANT, I. *Metafísica dos Costumes*. Trad. [Primeira Parte] Clélia Aparecida Martins, Trad. [Segunda Parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2013.

KANT, I. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Trad. Clélia Aparecida Martins, São Paulo: Editora Iluminuras, 2006.

KLEINGELD, P. Kant's Second Thoughts on Colonialism. In Flikschuh, K. and Ypi, L. (eds.) *Kant and Colonialism: Historical and Critical Perspectives*, Oxford: Oxford University Press, 2014, p. 43–67.

KLEINGELD, P. Kant's Second Thoughts on Race, *The Philosophical Quarterly*, Vol. 57, 2007, p. 573–592.

KLEINGELD, P. The Problematic Status of Gender-Neutral Language in the History of Philosophy: The Case of Kant, *The Philosophical Forum*, Vol. 25, 1993, p. 134–150.

MCCABE, D. Kant Was a Racist: Now What?, *APA Newsletter on Teaching Philosophy*, Vol. 18, 2019, p. 2–9.

MIKKOLA, M. Kant on Moral Agency and Women's Nature, *Kantian Review*, Vol. 16, 2011, 89–111.

MILLS, C. Kant's Untermenschen. In Valls, A. *Race and Racism in Modern Philosophy*. Ithaca: Cornell University Press, 2005, p.169–193.

MILLS, C. Black Radical Kantianism, *SGIR Review*, Vol. 2, n°. 2, 2019, p. 23–64.

NIESEN, P. Restorative Justice in International and Cosmopolitan Law. Flikschuh, K. and Ypi, L. (eds.) *Kant and Colonialism: Historical and Critical Perspectives*, Oxford: Oxford University Press, 2014, p. 170–196.

RORTY, R. Feminism and Pragmatism. *The Tanner Lectures on Human Values, Delivered at the University of Michigan*, December 7, 1990.

VARDEN, H. Kant and Women, *Pacific Philosophical Quarterly*, Vol. 98, 2017, 653–694.